

Declaração de rectificação n.º 987/2011

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 668/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2009, rectificava-se que onde se lê «Doutor José Joaquim Peres Escaleira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo» deve ler-se «Doutor Joaquim José Peres Escaleira, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.»

2 de Junho de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
204765509

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 8237/2011**

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º, 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração da designação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao de Mestre em Energia e Ambiente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 25367/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro, alterado pelo Despacho n.º 20511/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro e rectificado pela Declaração de rectificação n.º 3036/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 02 de Junho de 2011.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energia e Ambiente para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Alteração de designação**

O Instituto Politécnico de Leiria altera a designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Energia e Ambiente” para “Engenharia da Energia e do Ambiente”.

Artigo 3.º**Aplicação**

A alteração da designação e do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2011-2012.

2 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.
- 2 — Grau — mestre.
- 3 — Especialidade — Engenharia da Energia e do Ambiente
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	15	
Energia e Ambiente	ENAMB		105
<i>Total</i>	120	15	105

7 — Plano de estudos:**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria****Grau: Mestre****Engenharia da Energia e do Ambiente****1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Decisão e Optimização.	CE	Semestral . . .	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	
Termofluidos	CE	Semestral . . .	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	
Políticas de Gestão Ambiental	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; TP:30; OT:3	7,5	a)
Política Energética e Desenvolvimento Sustentável . . .	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; TP:30; OT:3	7,5	a)
Avaliação de Parâmetros Ambientais.	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)
Gestão da Qualidade do Ar	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)

a) Os alunos deverão obter 15 créditos de entre o elenco das unidades curriculares optativas disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade da Água	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; TP:15; PL:15; OT:3	7,5	a)
Gestão de Resíduos	ENAMB	Semestral . . .	202	T:30; TP:30; OT:3	7,5	a)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Ordenamento do Território	ENAMB	Semestral	202	T:30; TP:30; OT:3	7,5	a)
Energia e Ambiente nos Transportes	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)
Utilização Racional de Energia	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)
Climatização	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)
Tecnologia das Energias Renováveis	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:3	7,5	a)

a) Os alunos deverão obter 30 créditos de entre o elenco das unidades curriculares optativas disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	ENAMB	Anual	1620	TP:45; OT:5	60	a)
Dissertação	ENAMB	Anual	1620	TP:45; OT:5	60	a)
Estágio	ENAMB	Anual	1620	E: 60	60	a)

a) Os alunos optam por realizar um trabalho de projecto/dissertação ou um estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

204759823

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 8238/2011

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, prevêm, na alínea a) do n.º 3 do artigo 63.º, a existência de Áreas Departamentais, como unidades de apoio à criação e transmissão do conhecimento no domínio das áreas científicas definidas, constituindo assim a base da organização científica e da gestão de recursos humanos, laboratoriais e materiais do ISEL.

Nos termos da alínea a) do artigo 68.º, compete ao Conselho Coordenador elaborar e aprovar o Regulamento Interno da respectiva Área Departamental. O Conselho Coordenador da Área Departamental de Engenharia Mecânica do ISEL elaborou, aprovou e ratificou o seu Regulamento Interno submetendo-o a homologação do Presidente do ISEL.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previsto na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua homologação.

Assim sendo, nos termos do artigo 104.º dos Estatutos do ISEL homologo o Regulamento interno da Área Departamental de Engenharia Mecânica, o qual consta do anexo ao presente despacho.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor José Carlos Lourenço Quadrado*.

Regulamento da área departamental de Engenharia Mecânica

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Definição, missão, fins e organização

1 — A Área Departamental de Engenharia Mecânica, adiante designada por ADEM, é uma área departamental âncora de ensino e investigação, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, adiante designado por ISEL, nos termos do Artigo 63.º dos Estatutos do ISEL (Despacho n.º 5576/2010, D.R. n.º 60, 2.ª série, de 26/03).

2 — É missão da ADEM providenciar a criação e transmissão do conhecimento em conformidade com o estado-da-arte, na área da Engenharia Mecânica e domínios do conhecimento afins, que enriqueça a formação dos seus alunos e responda às necessidades e aos desafios da sociedade, no respeito pela missão, objetivos e atribuições do ISEL, que constam dos Artigos 2.º, 3.º e 4.º dos Estatutos do ISEL.

3 — Na prossecução da sua missão a ADEM tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino, nomeadamente de cursos de Licenciatura e Mestrado nela ancorados, e de outra formação de pós-graduação que a cada momento a legislação em vigor permita e, também, de investigação científica aplicada e fundamental, tendo ainda como objectivo o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços ao exterior e a realização de actividades de extensão ao Ensino Superior, nomeadamente no domínio da divulgação de conhecimento, da formação contínua e da promoção da inovação.

4 — Cabe ainda à ADEM, no âmbito das suas competências específicas, a promoção da cooperação nacional e internacional, concretizada na mobilidade de discentes e docentes, e na participação em redes de formação e de investigação e desenvolvimento.

5 — A organização da ADEM assenta nas suas Secções, as quais correspondem a áreas consolidadas do saber, e nas Coordenações de Cursos em cuja gestão a ADEM participa.

Artigo 2.º

Recursos humanos

1 — A ADEM dispõe dos recursos humanos, nomeadamente docentes e funcionários não docentes que lhe são afectos pelos órgãos do ISEL.

2 — Com salvaguarda da entrada do docente ter sido efectuada por concurso numa área ou áreas disciplinares específicas afectas a uma das Secções referidas no n.º 5, do Artigo anterior, cada docente da ADEM será integrado, de acordo com o seu currículo técnico, científico e pedagógico, ouvido o Conselho Coordenador da ADEM, sob proposta do Presidente da ADEM, numa das Secções a que se refere o n.º 5, do Artigo 1.º, do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Direitos, deveres e garantias

A ADEM promove a igualdade de oportunidades entre os seus membros, estando os direitos, deveres e garantias que decorrem das suas actividades consignados na legislação em vigor, nomeadamente no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08), no que se refere ao pessoal docente.